



DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.-

Fixa a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para o Exercício de 1985.-

PALACETE TIRADENTES  
ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador LUÍS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A verba de representação do Prefeito, prevista no § 1º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o ano de 1985, em 2/3 (dois terços) do valor dos subsídios fixados pelo art. 1º e seu Parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 43, de 22 de novembro de 1982, devendo ser alterada cada vez que se alterar os subsídios.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito, prevista no § 2º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar citado no artigo anterior, fica fixada, para o ano de 1985, em 30% (trinta por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito, devendo ser alterada cada vez que se alterar o valor da verba de representação do Prefeito.

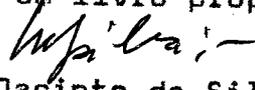
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1985, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 1984.-

  
Ver. Luís Fernando Ramos Nogueira  
- Presidente -

O presente Decreto Legislativo acha-se registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio, à pag. 33 v.-

  
Mário Jacinto da Silva  
Diretor da Secretaria Substituto